



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 17744/23
RECEBIDO EM 13/01/23
Jucia Medeiros

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 955/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 955/2010, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“**Art. 2º.** O valor da gratificação será de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do servidor por cada mês de trabalho, devendo a realização do serviço ser atestada pela autoridade designada no ato administrativo que conceder a gratificação.

Parágrafo único. Referida gratificação incidirá também sobre o pagamento do 13º salário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 10 de janeiro de 2023.


EFFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício